



MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS 2012

CAMPEONATO MINEIRO DE VELOCIDADE

REGULAMENTO DESPORTIVO

A **Federação Mineira de Automobilismo – FMA** e o **Mega Space** farão realizar, com a promoção da **Vinte1 Marketing e Eventos**, e organização do **Automóvel Clube de Belo Horizonte**, no **Autódromo Internacional Mega Space**, sob a supervisão do **Conselho Técnico Desportivo Mineiro - CTDM**, a competição aberta denominada **MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS 2012**, válida pelo **Campeonato Mineiro de Velocidade** da temporada, seguindo o disposto neste regulamento, nos **Regulamentos Técnicos Padrão 2012 FMA** para provas de **Velocidade**, e no **Código Desportivo do Automobilismo – CDA**, da **Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA**:

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO CALENDÁRIO

Artigo 1º – REALIZAÇÃO: A realização será do Mega Space e da Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 2º – PROMOÇÃO: A promoção será da vinte1 Marketing e Eventos.

Artigo 3º – ORGANIZAÇÃO: A organização será do Automóvel Clube de Belo Horizonte.

Artigo 4º – SUPERVISÃO: A supervisão será da Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 5º – CALENDÁRIO: A competição será realizada em quatro rodadas duplas, num total de oito etapas, nas datas abaixo:

- I 1ª e 2ª etapas – 01 e 02 de setembro;
- II 3ª e 4ª etapas – 13 e 14 de outubro;
- III 5ª e 6ª etapas – 17 e 18 de novembro;
- IV 7ª e 8ª etapas – 08 e 09 de dezembro.

CAPÍTULO II – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS, DAS CATEGORIAS, DOS PILOTOS ADMITIDOS E DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º – VEÍCULOS: Serão admitidos quaisquer veículos de fabricação nacional, que atendam ao disposto nos Regulamentos Técnicos Padrão FMA 2012 para provas de Velocidade nas categorias *Super, Light e Master* do **Marcas e Pilotos Minas Gerais 2012**, válido pelo **Campeonato Mineiro de Velocidade** da temporada, assim como na regulamentação específica para a **Categoria Pilotos Força Livre** do mesmo campeonato, conforme regulamentos técnicos disponíveis no portal de Internet www.fma.com.br.

Artigo 7º — CATEGORIAS E PILOTOS ADMITIDOS: Serão três as categorias em disputa na competição, abertas aos pilotos:

I **MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS – Light** – aberta aos pilotos portadores da **Cédula Desportiva Nacional CBA 2012, PNC e PGC B**, desde que não enquadrados no disposto no inciso II deste artigo.

II **MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS – Super** – aberta aos pilotos portadores da **Cédula Desportiva Nacional CBA 2012, PGCB e PGCA**.

Parágrafo primeiro: Serão enquadrados na categoria Super, todos os pilotos portadores da **Cédula Desportiva Nacional CBA PNC** em 2010 e/ou 2011, que tiverem concluído qualquer campeonato de velocidade na Categoria Turismo 1600 e/ou de Marcas e Pilotos, numa ou outra temporada, do 1º ao 3º lugares.

Parágrafo segundo: Serão enquadrados na categoria Super, todos os pilotos portadores da cédula PGC B em 2010 e/ou 2011, que tiverem concluído qualquer campeonato realizado por qualquer FAU nessas duas temporadas, classificados do 1º ao 3º lugares.

Parágrafo terceiro: Também estarão enquadrados na categoria Super, todos os pilotos portadores da Cédula Desportiva PGC A.

Parágrafo quarto: Pilotos portadores da **Cédula Desportiva Nacional CBA 2012, PGC B**, não enquadrados no disposto nos parágrafos anteriores deste inciso, poderão, a critério da FMA, ser admitidos na categoria Super.

Parágrafo quinto: Em casos excepcionais, e após análise e aprovação do Conselho Técnico Desportivo Mineiro, um piloto PNC poderá ser admitido na categoria Super.

III **MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS – Master** – aberta aos pilotos portadores da Cédula Desportiva Nacional CBA 2012, PNC, PGCB e PGC A, com idade superior a 50 anos completos, desde que não tenha sido campeão ou vice-campeão de campeonatos e/ou torneios nos últimos cinco anos.

IV **Pilotos Força Livre** – aberta aos pilotos portadores da **Cédula Desportiva Nacional CBA 2012, PGCB e PGCA**;

Parágrafo único: O CTDM-FMA poderá eventualmente autorizar a participação de pilotos com cédula desportiva CBA 2012, PNC, na categoria e Força Livre Turismo, após análise de seus currículos.

Artigo 8º — PARTICIPAÇÃO: Cada veículo inscrito poderá ser conduzido também por uma dupla de pilotos.

Parágrafo único: No caso da inscrição de dois pilotos da mesma categoria para um mesmo veículo, essa dupla será solidária, tanto na pontuação, quanto nas penalidades. Assim, os pontos atribuídos a um dos pilotos serão também atribuídos ao seu companheiro de dupla. Do mesmo modo, as penalidades decorrentes de eventual infração cometida por um dos integrantes da dupla serão aplicadas em ambos. Disso resulta que, se um dos pilotos for excluído ou desclassificado, ou sofrer penalidade em tempo ou em volta, ou perda de posições na chegada, o outro piloto da dupla também será igualmente sancionado. No caso da aplicação de outras penalidades, tais como multa, suspensão ou desqualificação, a questão relativa ao outro piloto da dupla será devidamente analisada pela diretoria da FMA, para a posterior decisão.

Parágrafo segundo: Uma vez que dois pilotos tiverem se inscrito para um mesmo veículo, será obrigatória a participação dos dois em etapas distintas, ou seja, um dos pilotos não poderá competir nas duas etapas de uma mesma rodada dupla.

Parágrafo terceiro: A definição de qual dos pilotos da dupla largará na primeira etapa da rodada dupla será do próprio time. Os comissários desportivos deverão ser informados antes da largada, para que a cronometragem possa ser devidamente comunicada, e o resultado ser emitido de forma correta.

Artigo 9º — INSCRIÇÕES: Os requisitos obrigatórios para inscrição na prova serão os seguintes:

- I Preenchimento e assinatura do formulário de inscrição na secretaria da prova, na entrada do Mega Space.
- II Apresentação da Cédula Desportiva Nacional CBA válida para 2012.
- III Pagamento da taxa de inscrição numa das alternativas abaixo:
 - a) Pagamento antecipado das quatro rodadas duplas, no valor de R\$ 2.800,00 para um competidor, ou R\$ 3.600,00 para dois competidores no mesmo carro, parcelados em quatro cheques para a data de cada evento ;
 - b) Pagamento da taxa avulsa para uma rodada dupla, no valor de R\$ 800,00 para um competidor, ou R\$ 1.000,00 para dois competidores no mesmo carro.
- IV Pagamento da taxa de ocupação da barraca do Box, no valor de R\$ 285,00, com capacidade para dois veículos;

CAPÍTULO III – DA INDUMENTÁRIA E DO “BRIEFING”

Artigo 10 — INDUMENTÁRIA: Será obrigatória a utilização da indumentária completa durante todas as atividades de pista de que estiver participando o piloto.

Parágrafo único: Não será permitida a participação de pilotos sem o macacão antichama, ou sem roupa especial interna em tecido antichama.

Artigo 11 — “BRIEFING”: A participação dos pilotos no “briefing” será obrigatória. A ausência do piloto será punida conforme previsto no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO IV – DA IDENTIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Artigo 12 — IDENTIFICAÇÃO: Todos os veículos deverão portar obrigatoriamente números de identificação nas duas laterais, no pára-brisa e no vidro traseiro, com altura mínima de 25,0cm e corpo de largura mínima de 5,0cm. A cor dos números e letras deverá ser contrastante com a do veículo. Um número identificador de pelo menos 15,0x15,0cm deverá ser afixado no lado direito do para brisa do veículo, sem que a visão do piloto seja comprometida.

Parágrafo único: Será também obrigatória, a fixação de um adesivo no para-brisa e no vidro traseiro, com a letra inicial do nome de cada categoria – L, S e M, em cores e fundos diferentes, com dimensões de 10,0cm de largura por 15,0cm de altura.

Artigo 13 — PUBLICIDADE: Todos os pilotos deverão disponibilizar em seus veículos, para a Federação Mineira de Automobilismo, os espaços abaixo discriminados:

- I Dois espaços no Pára-choque dianteiro para a Yokohama, e mais dois para a Diniz Pneus, em dimensões a serem informadas no regulamento particular.
- I Dois espaços nas duas laterais traseiras, para a Ferraro, e um na extremidade frontal do capô, no centro, os três com dimensões aproximadas de 45,0x15,0cm,
- III Uma faixa com largura 15,0cm no teto do veículo, logo acima do pára-brisa, a ser utilizada conforme melhor convier à FMA.
- IV Se o modelo do veículo não contemplar os espaços descritos nos incisos I a III deste artigo, os comissários desportivos definirão, em comum acordo com o time do piloto, espaços alternativos. Caso o concorrente consiga provar através de contrato formal, que é patrocinado por empresa conflitante com aquela que estiver patrocinando e/ou apoiando o evento, ele poderá ser dispensado da obrigatoriedade da fixação do adesivos acima, desde que pague uma segunda taxa de inscrição, no valor determinado para a data da constatação de tal conflito.

CAPÍTULO V – DAS VISTORIAS TÉCNICAS

Artigo 14 — VISTORIA PRÉVIA: A vistoria prévia será realizada no horário e no local constantes do regulamento particular da prova.

- I A não apresentação do veículo para a vistoria prévia resultará no impedimento da participação do piloto nas atividades da prova.
- II Na eventualidade do veículo não ser aprovado na vistoria prévia, o time responsável pelo mesmo terá até o final do horário previsto para a categoria, a oportunidade de nova vistoria, com o problema que tiver gerado a reprovação, já devidamente corrigido.
- III O atraso na apresentação do veículo para a vistoria resultará em penalidade a ser imposta pelos comissários desportivos.

Artigo 15 — VISTORIAS: O veículo poderá ser vistoriado a qualquer momento, conforme critérios dos comissários da prova. Ao final do treino classificatório e das corridas, serão automaticamente vistoriados os veículos dos três pilotos melhor classificados. Os comissários poderão ainda determinar que qualquer veículo seja também vistoriado ao final do treino classificatório e das baterias, independentemente da classificação de seu piloto na atividade.

CAPÍTULO VI – DO USO DOS BOXES

Artigo 16 – BOXES: Será obrigatória a utilização da barraca disponibilizada pelo Mega Space. Será cobrada pelo Mega Space, uma taxa a ser divulgada no regulamento particular das provas, para cada veículo inscrito, a ser paga no ato da inscrição.

Artigo 17 – LIMITE DE VELOCIDADE: A velocidade máxima permitida na pista de rolamento dos boxes será de 50km/h. O piloto que exceder esse limite de velocidade estará sujeito às sanções previstas no CDA, a critério dos Comissários Desportivos.

Artigo 18 – SENTIDO DE DESLOCAMENTO: A condução no veículo em sentido contrário ao da pista estará terminantemente proibida, e o infrator será severamente punido, a critério dos Comissários Desportivos.

Artigo 19 – EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARTICULARES: Quaisquer equipamentos do time do piloto deverão ser descarregados e colocados nos boxes no máximo até 30 minutos antes da primeira atividade prevista no regulamento particular da prova.

Artigo 20 – ACESSO AO MEGA SPACE: De acordo com a norma estabelecida pela direção do Mega Space, não será permitida a entrada dos pilotos e/ou mecânicos e/ou convidados que estiverem portando alimentos e/ou bebidas de qualquer natureza. O pessoal de segurança da empresa terá total autonomia para proceder às verificações de praxe nos veículos de competição e de apoio, no portão da entrada principal ou na entrada lateral para a vistoria técnica. O desrespeito a essa proibição implicará no impedimento da entrada para o recinto, do piloto, mecânico e/ou convidados.

CAPÍTULO VII – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

Artigo 21 — TREINOS LIVRES: Os treinos livres serão realizados em conformidade com o previsto no regulamento particular.

- I Somente o piloto inscrito na prova, e utilizando sua indumentária completa, poderá tomar parte dos treinos;
- II O piloto somente poderá treinar no horário programado para a categoria em que estiver inscrito para a prova, e desde que seu veículo tenha sido aprovado na vistoria técnica.

Artigo 22 — AQUECIMENTO: Será realizado um treino de aquecimento antes das duas corridas de cada uma das rodadas duplas, ou conforme disposto no regulamento particular.

Artigo 23 — TREINO CLASSIFICATÓRIO: Será realizada apenas uma sessão de classificação de 15 minutos para cada categoria. No caso de haver dois pilotos inscritos num mesmo veículo, apenas um deles poderá participar da tomada de tempo.

CAPÍTULO VIII – DO ABASTECIMENTO

Artigo 24 — LOCAL DO ABASTECIMENTO: Os veículos deverão ser abastecidos no local indicado pela Comissão Técnica da Prova, e exclusivamente com o combustível por ela autorizado.

- I O veículo deverá ser apresentado na área de abastecimento, com seu tanque vazio, devidamente drenado e sem o bujão, que deverá ser colocado somente após vistoria. Após o abastecimento o tanque será lacrado pela comissão técnica da prova.
- II Nos abastecimentos para a 2ª, 4ª, 6ª e 8ª etapas, se o lacre do tanque não estiver rompido ou adulterado, mediante checagem, constatação e autorização do comissário técnico, o veículo poderá ser abastecido sem que haja o procedimento de drenagem.

Parágrafo único: Mesmo que o lacre não tenha sido rompido ou adulterado, o comissário técnico poderá determinar que o tanque seja drenado.

CAPÍTULO IX – DO GRID DE LARGADA E DA CORRIDA

Artigo 25 – GRID DE LARGADA: A quantidade máxima de veículos no “grid” será de 40.

- I Os “grids” da 1ª, da 3ª, da 5ª e da 7ª etapas, serão definidos pelos Treinos Classificatórios realizados no horário constante do regulamento particular de cada evento.
- II Os “grids” da 2ª, 4ª, 6ª e 8ª etapas, serão definidos pelo resultado das 1ª, 3ª, 5ª, e 7ª etapas respectivamente, sendo que o primeiro colocado largará em sexto lugar, o segundo em quinto lugar, o terceiro em quarto lugar, o quarto em terceiro lugar, o quinto em segundo lugar, e o sexto, na pole-position.

Artigo 26 – TROCA DE MOTOR: Se um veículo tiver seu motor trocado após o treino classificatório e a primeira etapa da rodada dupla, o piloto estará obrigado a largar dos boxes, independentemente de sua classificação obtida naquele treino.

Artigo 27 – TEMPO DE CORRIDA: Cada etapa será disputada em uma bateria de 25 minutos mais uma volta.

Artigo 28 – NEUTRALIZAÇÃO DA CORRIDA: A decisão sobre o procedimento de “safety car” será exclusiva do Diretor de Prova, em conformidade com o disposto no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO X – DA MANUTENÇÃO

Artigo 29 – DURANTE O TREINO CLASSIFICATÓRIO E A CORRIDA: Deverão acontecer exclusivamente diante dos boxes, ou seja, o veículo não poderá ingressar no interior dos boxes. Se isso ocorrer, a atitude será interpretada pelos comissários como abandono de corrida, e o piloto não mais poderá retornar à pista com seu veículo.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

Artigo 30 – PENALIDADE EM TEMPO: Essa penalidade poderá ser aplicada da seguinte forma:

- I **“Time Penalty” de 20 segundos** – Esse tempo será acrescido ao tempo final da prova, determinando assim a nova classificação do piloto no qual a penalidade tiver sido aplicada;
- II **“Stop”** de dez segundos para cumprimento da penalidade, nos boxes;
- III **“Stop and Go”** – parada completa do veículo na pista de rolamento dos boxes, e nova saída, sob o controle do comissário de box;
- IV **“Drive through”** – o piloto deverá ingressar na área de box, fazendo todo o percurso da pista de rolamento, respeitando a velocidade máxima estabelecida, e retornando em seguida à pista.
- V No caso das paradas obrigatórias previstas nos incisos I e II, ou da passagem pelo box, o piloto será informado no PSDP – Posto de Sinalização do Diretor de Prova, através da bandeira preta com disco laranja, e a placa de TP acompanhada do número de seu veículo durante no máximo duas voltas.
- VI O time do piloto deverá ser informado da penalidade através do serviço de som do circuito, ou pelos comissários de box, se isso for possível.

Artigo 31 – SUSPENSÃO AUTOMÁTICA: Pilotos punidos com exclusão ou desclassificação por atitude antidesportiva ou por irregularidade técnica em seus veículos, exceto falta de peso, estarão automaticamente suspensos conforme descrito abaixo:

- I Pilotos excluídos ou desclassificados por duas vezes estarão automaticamente suspensos para a etapa subsequente à segunda penalidade, independentemente de outras sanções previstas no CDA.
- II Pilotos excluídos ou desclassificados em razão de irregularidade técnica em seu veículo na vitória técnica final de qualquer uma das etapas, seu(s) piloto(s) estará(ão) automaticamente suspenso(s) das duas etapas subsequentes, independentemente de demais sanções previstas no CDA.
- III As penalidades descritas nos incisos anteriores deste artigo serão cumulativas, e poderão ser aplicadas durante toda a temporada. Se a infração acontecer nas duas últimas etapas, a penalidade será automaticamente aplicada na edição 2013 da competição.

Artigo 32 – OUTRAS PENALIDADES: Serão aplicadas de conformidade com o previsto no Código Desportivo do Automobilismo.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 33 – PONTUAÇÃO NA ETAPA: No caso da participação em dupla, a pontuação obtida por um dos pilotos na rodada dupla será atribuída também ao outro piloto, conforme os exemplos mostrados nos incisos I e II deste artigo:

- I 1ª etapa – Piloto A em 1º lugar – para efeito de pontuação na etapa, o Piloto B também terá para si atribuídos os pontos de 1º lugar nessa etapa, mesmo não tendo conduzido o veículo na corrida.
- II 2ª etapa – Piloto B em 1º lugar – para efeito de pontuação na etapa, o piloto A também terá para si atribuídos os pontos de 1º lugar nessa etapa, mesmo não tendo conduzido o veículo na corrida.

Artigo 34 – CLASSIFICAÇÃO FINAL: Serão declarados **CAMPEÕES do MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS 2012** e do **CAMPEONATO MINEIRO DE FORÇA LIVRE**, em suas respectivas categorias, os pilotos e/ou as duplas de pilotos que alcançarem a maior soma de pontos nas oito etapas do campeonato, de acordo com a tabela do inciso I deste artigo, e desde que tenham participado de num mínimo em quatro etapas da competição, depois de aplicado o critério de descarte N-2, ou seja, serão desprezados os dois piores resultados do piloto ou da dupla de pilotos no campeonato, sem a consideração dos eventuais bônus previstos nos incisos II e III deste artigo, que não poderão ser descartados.

- I Tabela de pontos em cada etapa:

CLASSIFIC.	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
PONTOS	20	15	12	10	8	6	4	3	2	1

- II O “Pole-position” da 1ª, da 3ª, da 5ª e da 7ª etapas terá direito ao bônus de um ponto adicional.
- III O piloto que fizer a melhor volta em cada uma das oito etapas terá direito ao bônus de um ponto adicional.

Parágrafo único: No caso do piloto detentor da “pole-position” ou da melhor volta estar inscrito em dupla, os pontos serão atribuídos também ao seu companheiro.

- IV Critérios de desempate:
 - A - Se ocorrer empate após a aplicação do critério N-2, o melhor resultado será outorgado ao piloto que obtiver o melhor resultado na oitava etapa.
 - B - Se ainda assim persistir o empate, o melhor resultado será outorgado ao piloto que tiver alcançando o maior número de primeiros lugares, de segundo lugares, e assim sucessivamente.

Artigo 35 – PREMIAÇÃO NA ETAPA: Receberão troféus os três primeiros classificados em cada categoria de cada etapa.

Parágrafo único: No caso de um carro ser conduzido por dois pilotos, apenas aquele que largar na etapa terá direito à premiação.

Artigo 36 – PREMIAÇÃO FINAL: Receberão troféus os pilotos campeões e vice-campeões de cada categoria.

CAPÍTULO XIII – DAS RESPONSABILIDADES DO PILOTO

Artigo 37 – ATOS E OMISSÕES: O piloto será o responsável por todos os atos e omissões dos componentes de seu time e pessoas a ele relacionadas.

Artigo 38 – SENSOR DA CRONOMETRAGEM: No caso da perda do sensor da cronometragem, o piloto será responsável pelo pagamento do valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) à empresa responsável pela Cronometragem da prova, a título de indenização.

Artigo 39 – EMISSÃO DE CHEQUE SEM PROVIMENTO DE FUNDOS: O concorrente que efetuar pagamentos ao CLUBE ORGANIZADOR, com cheque sem provisão de fundos, de sua emissão ou de terceiros, ou sustar o pagamento do mesmo, terá a sua cédula desportiva suspensa pela CBA, até a quitação de seu débito e sem prejuízo de outras sanções.

Artigo 40 – BEBIDAS ALCOÓLICAS: O consumo de bebidas alcoólicas nas áreas técnicas dos eventos é expressamente proibido, tanto para o piloto, quanto para os membros de seu time. Na hipótese da constatação dessa infração, o piloto estará sujeito às sanções previstas no Código Desportivo do Automobilismo.

CAPÍTULO XV - DAS RECLAMAÇÕES, DAS APELAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

Artigo 41 – RECLAMAÇÕES: Deverão ser impetradas conforme determina o capítulo XVII do Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

Artigo 42 – APELAÇÕES: Deverão ser apresentadas conforme disposto no capítulo XVII e XIX do Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

Artigo 43 – CASOS OMISSOS: Serão analisados e julgados pelos Comissários Desportivos da prova.

O presente regulamento foi elaborado pelo **Conselho Técnico Desportivo Mineiro** da **FMA**, ficando terminantemente proibida a utilização total ou parcial das normas técnicas e desportivas, nomenclaturas e referências nele contidas, em competições que não tenham a supervisão da entidade.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2012.

Conselho Técnico Desportivo Mineiro – CTDM

Federação Mineira de Automobilismo